



AO

**Excelentíssimo Senhor Pregoeiro**  
**RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA**  
Município de Angra dos Reis/RJ  
Secretaria de Gestão de Suprimentos

---

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 90.058/2025  
**Processo Administrativo nº:** SEI-2025-08000283  
**Data de Abertura da Sessão:** 25/09/2025

---

**Assunto: Recurso contra a classificação da proposta da empresa MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO LTDA, referente ao item 109, por inobservância às especificações técnicas exigidas no edital.**

---

Eu, **William das Neves Faria**, na qualidade de Administrador e Representante Legal da empresa **W DAS N FARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.097.685/0001-10, com sede na Rua José Cândido de Oliveira, nº 318, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-610, venho, com o devido respeito, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no art. 165 da **Lei nº 14.133/2021**, em face da decisão que **classificou como “Aceita e Habilitada”** a empresa **MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO LTDA**, no âmbito do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços** para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos diversos, destinados à Secretaria de Esportes e Lazer.

---

### 1. DOS FATOS

Durante a análise das propostas apresentadas, observou-se que a empresa **MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO LTDA** ofertou produtos **em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência**, conforme detalhamento abaixo.

Ainda que a descrição constante na proposta da referida empresa aparente, á primeira vista, atender aos requisitos do edital, uma análise minuciosa das fichas técnicas dos produtos ofertados, além da consulta às informações disponíveis no site oficial do fabricante — evidencia **inconformidades técnicas relevantes**, comprometendo o pleno atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Essas inconformidades violam os princípios da **vinculação ao edital, isonomia e julgamento objetivo**, previstos na legislação de regência das contratações públicas.

---

### 2. DAS INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS POR ITEM

Segue resumo técnico das divergências identificadas entre as **especificações exigidas** e as **ofertadas** pela empresa:

## ITEM 109 – REMO DUPLO PARA CAIAQUE

**Exigido no Edital:** REMO DUPLO PARA CAIAQUE – Comprimento 2,35 m e peso 1,1 kg.

**Produto ofertado:**



Endereço: Rua Dr Sebastião de Lacerda, 100, Bairro: Centro - Município de Paty do Alferes  
Rio de Janeiro - Cep. 26.950-000 - E-mail: atendimentomanoelgomes@gmail.com

MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO  
CNPJ: 24.195.207/0001-27 - Inscrição Estadual: 12.312.253  
Telefone: 24 98118 9009 - 24 98116 1453



### Características do produto

Formato de venda: Unidade

Marca: Hiper Pesca

#### Características principais

Marca	Hiper Pesca
Modelo	Hiper Pesca 2m

#### Características de venda

Formato de venda	Unidade
------------------	---------

#### Outros

Esportes recomendados	Pesca
Material da pá	Plástico
Material do tubo	Alumínio
Comprimento do tubo	2 m
É ajustável	Não

**Inconsistência:** Produto ofertado tem o tamanho inferior ao necessário sendo 2m a 2,10m, quando o solicitado é 2,35m e não informa o peso que deveria ser de 1,1kg.

### 3. DO DIREITO

O **edital** do certame é claro ao prever, em seu item **10.3(a)**, que:

"Serão desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital."

E ainda, o item **10.3(e)** determina:

"Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital."

A Lei nº 14.133/2021 também prevê, em seu **art. 59**, que:

"Será desclassificada a proposta que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às exigências do edital;

IV - apresentar desconformidade com os requisitos técnicos exigidos no edital."

Além disso, o **TCU**, no Acórdão nº 2822/2022 – Plenário, reforça que:

"A Administração não pode aceitar proposta que, embora mais vantajosa, não atenda às exigências técnicas do edital, sob pena de comprometer o julgamento objetivo e a igualdade de condições entre os licitantes."

Diante disso, restam evidentes as violações aos princípios da **legalidade, vinculação ao edital, isonomia e julgamento objetivo**, tornando **insustentável a manutenção da proposta da empresa ora impugnada**.

---

### 4. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O **conhecimento e provimento deste recurso administrativo**, com a conseqüente **desclassificação da proposta apresentada pela empresa MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO LTDA**, por descumprimento das especificações técnicas exigidas no edital;
2. A observância estrita aos **princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa**, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

**Pede deferimento.**

Angra dos Reis, 20 de outubro de 2025.

**William das Neves Faria**

Administrador – W DAS N FARIA LTDA

CNPJ: 35.097.685/0001-10



*William das Neves Faria*

W DAS N FARIA LTDA EPP - WL Soluções - CNPJ 35.097.685/0001-10

William das Neves Faria - CPF 160.594.77763

Administrador - Representante legal

WL Soluções

Fone: +55(24)9 9850-5997

E-mail: [admwsolucoes@gmail.com](mailto:admwsolucoes@gmail.com)